



Associação de Compossuidores Sargento Max Wolff Filho
CNPJ: 29.055.573/0001-02

RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA

2:2.1 - Trânsito de animais no interior do residencial deverá ser realizado com a utilização de guia curta de, no máximo, 1,5m de comprimento, cujo descumprimento ensejará aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.2 - Fica proibida a permanência de cães e afins nas áreas comuns, sem companhia do responsável, cujo descumprimento ensejará aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.3 - Fica proibido o físico do animal com terceiros sem consentimento prévio deste e do responsável por aquele, cujo descumprimento ensejará aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.4 - O proprietário de animal que for denunciado por comportamento agressivo do bicho, estará sujeito à notificação, e o respectivo animal, sujeito à avaliação por profissional habilitado, a fim de que seja verificada a necessidade de uso de focinheira para o trânsito em público, cabendo o ônus do custo dessa medida, ao respectivo proprietário. A recusa à sujeição às medidas acima descritas será tratada por via administrativa (1ª DE e/ou Prefeitura Militar) ou judicial e ensejará a aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.5 - É responsabilidade única e exclusiva do condutor do animal, o recolhimento de todo e qualquer dejetos produzido pelo mesmo, sob pena notificação e, em caso de reincidência, aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.6 - Na ocorrência de agressões de animais à terceiros, com aproximação ou contato, autorizados ou não, ficará o respectivo condutor, obrigado a tomar medidas de primeiros socorros, além de transportar, caso seja necessário, o terceiro ferido à unidade de saúde mais próxima. A ocorrência citada ensejará multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.2.7 - Na hipótese de fuga do animal da unidade habitacional onde se encontra e ocorrência de agressões a terceiros na área do residencial, ficará o respectivo proprietário responsável pelos mesmos atos descritos acima, além da aplicação de multa por ***ato atentatório ao convívio social***;

2.3 - Convívio social

2.3.1 - As comemorações e festividades com utilização de som mecânico e/ ou similar que alcance a circunvizinhança só será permitida no período de 8:00h às 22:00h, sob pena de multa por ***ato atentatório contra a convívio social***;

2.3.2 - Os danos patrimoniais nas áreas comuns do residencial ou nas áreas comuns dos edifícios, quando evidenciada a responsabilidade do permissionário, de seu dependente ou de

JOSÉ DOS SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da Associação de Compossuidores Sargento Max Wolf Filho



Associação de Compossuidores Sargento Max Wolff Filho
CNPJ: 29.055.573/0001-02

RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA

seu visitante, serão ressarcidos mediante notificação do interessado e reembolso dos reparos executados. Em caso de reincidência, além do reembolso do valor dos reparos executados, será executada multa por ***ato atentatório contra o patrimônio***;

2.3.3 - As obras de reparo e / ou manutenção nas unidades habitacionais / PNR só podem ser executadas no período entre 8:00h e 18:00h, sob pena de notificação e multa por ***ato atentatório contra o convívio social***;

2.3.4 - Não é permitido o depósito de entulhos e/ ou quaisquer materiais inservíveis nas áreas comuns do residencial, sob pena notificação e multa por ***ato atentatório contra o convívio social***;

2.4 - Tráfego de pedestres e veículos

Os itens 2.4.1 a 2.4.10 foram expostos aos presentes sem a possibilidade de votação por se tratar de temas que dizem respeito à segurança orgânica do residencial e exigência da 1ª DE;

2.4.11 - Os veículos que trafegam no residencial, seja de morador ou visitante, devera manter velocidade máxima de 30. Km/h, cujo descumprimento ensejara multa por ***ato atentatório contra a segurança***;

2.4.12 - Os portões internos de acesso para pedestres que interligam ambos os lados do residencial à Área de Lazer de Subtenentes e Sargentos devem ser mantidos fechados, ficando o morador que, ao passar, não o fizer, sujeito à notificação e multa ***por ato atentatório contra a segurança***;

2.4.13 - As crianças, sejam dependentes de permissionários ou sejam visitantes, quando em atividades de lazer na via de tráfego de veículos, devem ser orientadas a abandonar a via ao avistarem qualquer veículo motorizado, ficando o responsável sujeito à multa por ***ato atentatório contra a segurança***;

2.4.14 - Os caminhões de mudança estão sujeitos aos mesmos limites de velocidade que os veículos de passeio e somente poderão adentrar ao interior do residencial no período compreendido entre 8:00h e 18:00h e comunicação prévia a esta Associação com, pelo menos 72 horas de antecedência, ficando o responsável sujeito ao pagamento de multa por ***ato atentatório contra a segurança***;


JOSÉ DOS SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da Associação de Compossuidores Sargento Max Wolf Filho



Associação de Compossuidores Sargento Max Wolff Filho
CNPJ: 29.055.573/0001-02

RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA

2.4.15 - Os permissionários que possuem prestadores de serviços, tais como empregadas domésticas, transporte escolar, entre outros, e que tenham a necessidade de ingressar rotineiramente no residencial, deverão providenciar, junto à administração da Associação, o respectivo cadastro específico para prestador de serviço, a fim de viabilizar o ingresso no interior do residencial: ***multa por ato atentatório contra a segurança: 13 (treze) a favor, O (zero) contra;***

2.4.16 - Classificação das multas conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÕES NO ÂMBITO DO RESIDENCIAL SGT MAX WOLF FILHO	
<i>ato atentatório contra a convívio social</i>	2 X TAXA DE 1,5% DE SUBTENENTE
<i>ato atentatório contra o patrimônio</i>	3 X TAXA DE 1,5% DE SUBTENENTE
<i>ato atentatório contra a segurança</i>	4 X TAXA DE 1,5% DE SUBTENENTE

Rio de Janeiro - RJ, 5 de novembro de 2021.


JOSÉ DOS SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da Associação de Compossuidores Sargento Max Wolf Filho